

**LEI Nº 279 DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

**“DISPOE SOBRE A PROIBIÇÃO DA  
UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO  
PÚBLICO PARA LOTEAMENTOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara de Vereadores de Candiba aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. – Fica proibida no âmbito do Município de Candiba a utilização de maquinário público pertencente à municipalidade para a abertura ou manutenção de loteamentos.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, em 01 de junho de 2017.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA

Prefeito Municipal